

MEMÓRIAS DE UMA UTOPIA

Dilsa Mondardo
Mestre em Direito/UFSC

Falar de vinte anos de rebeldia no ensino do direito brasileiro não é um empreendimento simples. Isto porque se trata de refletir sobre atitudes rebeldes em tempos onde o regime militar autoritário tentou apagar toda e qualquer manifestação de rebeldia. Foram anos de uma rebeldia marginal.

Para recompor a memória desta rebeldia marginal no ensino do direito escolhemos realizar uma cartografia da vida, obra e atitudes filosófico-pedagógicas, desenvolvidas por WARAT nas Universidades brasileiras, desde 68 até o processo que culminou com o “Impedimento” do Presidente Brasileiro. Esta escolha não é ocasional. WARAT foi eleito porque acredito que existe um concenso no ambiente jurídico para identificar na pessoa dele as atitudes rebeldes com relação ao saber e ao ensino do direito. Se perguntássemos ao meio acadêmico brasileiro, qual o pensador do direito que encarna a rebeldia (no método) diante do jurídico, suspeito que a resposta viria espontânea: WARAT.

Porém, WARAT procurou sempre não ser “um rebelde solitário” e assim tentou convocar a outros para gerar uma corrente de rebeldias, fundando para isto a Associação Latinoamericana de Metodologia do Ensino do Direito - ALMED, que foi e segue sendo uma Associação em permanente estado de nascimento. Quer dizer, “rebelde” (que institucionalmente significa em permanente estado instituinte).

Por esta razão tentaremos fazer, neste primeiro capítulo, uma cartografia da ALMED e da influência de WARAT nela. Principalmente porque, e acreditamos que isto também é pacífico, a história da ALMED se confunde bastante com a história de WARAT. Talvez seja um único e mesmo território.

A ALMED foi criada em 1974, em Buenos Aires, cuja tarefa precípua era a da reformulação das práticas pedagógicas ligadas às Faculdades de direito.

E para situarmos genericamente a Associação, devemos nos remeter às origens do I Encontro Latino-Americano de Metodologia do Ensino do Direito, realizado na cidade de Bagé/RS, no ano de 1972.

Este Encontro se revestiu de grande pompa e ocorreu juntamente

com o II Encontro Brasileiro de Faculdades de Direito. A alma mater do evento foi THOMPSON FLORES, cujo interesse evidente era conseguir do Governo Médici a federalização de sua universidade familiar (1) (Médici era bageano).

FLORES percorreu quase todo o Brasil. Esteve pessoalmente em diversos países, convidando juristas-pensadores de relevo daquela época para participarem do Encontro. Assim, de Buenos Aires convidou os professores ROBERTO VERNENGO e LUIS ALBERTO WARAT (este último era Professor Titular de Metodologia da Ciência do Direito, na Universidade de Belgrano - a primeira no gênero na América Latina). O evento também teve a participação destacada de Joaquim FALCÃO (2). Este professor pernambucano era, na época, o Coordenador do Curso de Mestrado em Direito da PUC/Rio, cujas propostas ousadas estavam surpreendendo e chamando a atenção de todos os centros jurídicos do país. A ousadia de FALCÃO e de seu grupo de jovens professores causava surpresa nos círculos jurídicos. Ao se observar os movimentos da PUC/Rio vislumbrava-se que a proposta de ruptura transparecia, aparentemente, mais nas formas atrevidas, irreverentes, transgressoras, do que nos conteúdos. A transformação, contudo, se pretendia mais profunda; visava a dar uma incrementação sociológico-política e um maior rigor epistemológico às reiterativas crenças, mitos e afirmações ideológico-falaciosas que povoavam o imaginário jurídico instituído de então. Contudo, é importante destacar que, naquele tempo, qualquer ,

FALCÃO, desde a sua juventude, fora um grande orquestrador de projetos comprometidos com o novo. Havia conseguido subsídio com uma fundação americana (IAF), e estava absolutamente disposto a criar um curso de mestrado de alto nível, com as propostas mais inovadoras que se poderia obter naquele momento. Eis a razão porque contratara, como professores daquele mestrado, Tercio Sampaio FERRAZ JÚNIOR e Boaventura de SOUZA SANTOS (este vindo de Portugal e disposto a morar numa favela do Rio para realizar a sua posterior e famosa pesquisa sobre o discurso jurídico e o poder).

Foi em Bagé que WARAT se encontrou com FALCÃO, tendo-se estabelecido entre eles um profundo vínculo intelectual. Na ocasião WARAT apresentou uma comunicação sobre a importância da Semiologia no ensino do Direito ().

¹ Afirmações extraídas dos diálogos mantidos com participantes daquele encontro.

² Outros Professores brasileiros que participaram do evento: Sergio BERMUDEZ, Roberto Ramos AGUIAR, Ney FAYET, Gabriel LACERDA e Aroldo de VALADÃO, entre outros.

³ Comunicação contida nos Anais daquele Encontro.

Ao ouvi-lo, FALCÃO convidou-o para ministrar, pela primeira vez na América Latina, a disciplina Semiologia do Direito, na PUC/Rio, o que permitiu ao professor argentino realizar uma prática do ensino, concorde com seus pontos de vista teóricos, da comunicação pronunciada. Desta forma, FALCÃO conseguira reunir no mesmo curso, professores dispostos a implementar uma utopia, que só a proximidade de maio de 1969 permitia ().

Alguns alunos se escandalizavam com WARAT, quando este afirmava que as palavras da lei podiam ser vagas, ou que o ensino do Direito poderia também ser fonte do Direito. Na semana em que WARAT começou a ministrar aulas no Curso da PUC/Rio, ocorreu a morte violenta de Allende (setembro de 1975), todo um símbolo do que mais tarde aconteceria no continente.

Desde aquele tempo, no Rio e ainda antes em Buenos Aires, pode-se dizer que WARAT tinha certas atitudes e propostas pedagógicas nas quais alguns deslocamentos persistiam sempre em sua matriz, no decorrer de toda a sua vida acadêmica. Permanecia constantemente numa atitude de abalar, de desarticular, de provocar; uma permanente rejeição diante da estupidez instituída (como diria Baudrillard). Um pensamento feito de pregas que, de repente, se soltam como uma mola.

Como diz DELEUZE sobre FOUCAULT, também os ouvintes de WARAT acreditavam chegar ao porto e se encontravam atirados em pleno mar. OU seja, um pensador que, tal como FOUCAULT, atua por crises, por espasmos. Neles há qualquer coisa de sísmico. Ou como diz o psicanalista HORACIO GARGANO, referindo-se a WARAT: ele sempre foi um analista institucional sem sabê-lo; tentou fazer com que seus alunos se deslocassem para ouvir o que as instituições jurídicas persistiram em impedir de dizer.

Ou ainda, como diria Guattari: WARAT é um “cartógrafo” ().

Quanto às propostas semiológicas sobre as quais WARAT estava trabalhando em Buenos Aires e que o levaram a Bagé, pode-se dizer que elas reivindicavam aspectos que na época eram negligenciadas por aqueles que estudavam semiologicamente o Direito. As correntes que predominavam em Buenos Aires, no círculo em que WARAT transitava como uma ovelha negra, eram intransigentemente logicistas. CARNAP, VON RIGHT, TARSKI e WITTGENSTEIN davam sustentação às suas análises, enquanto WARAT se preocupava com BARTHES e outros lingüistas, que ressaltava-

⁴ No Curso de Mestrado em Direito da PUC/Rio participavam como alunos: Aurelio WANDER BASTOS, José Augusto Brilhante USTRA, Jalles COSTA, Flora STROSSEMBERG e, como ouvinte, Rosa Maria Cardoso da CUNHA.

⁵ ROLNIK, Suely. *Cartografia sentimental*, p. 15.

vam os aspectos subjetivos intencionais dos problemas discursivos ().

Poder-se-ia dizer que a Semiologia de WARAT era uma semiologia direcionada à interpretação da lei - ver sua tese de doutorado “Linguagem, realidade e transcendência na ciência do direito” que mostra, sobretudo, a incidência da ideologia no plano conotativo e de como por sua vez a conotação (ideologicamente predeterminada) comandava e regulava os processos de definição e redefinição que estavam presentes nas práticas definitórias do judiciário.

Retomando um pouco os sucessos de Bagé: VERNENGO e WARAT propuseram realizar um Segundo Encontro Latino-americano de Metodologia do Ensino do Direito, em Buenos Aires, bem como uma proposta de criação de uma secretaria que funcionasse como banco de dados, divulgação de projetos, articulação e vinculação de pessoas, e registros de todas as propostas de modificação da Metodologia do Ensino do Direito, na América Latina, com sede em Buenos Aires e Rio de Janeiro. A esta proposta FLORES se opôs, porque dizia que Bagé seria o lugar ideal para sediar tal secretaria. A contraproposta de FLORES provocou uma irada reação de BERMUDES ().

Ocorre, contudo, que FLORES contava com o apoio do plenário, sobretudo do grupo de professores que dirigiam, com ele, os destinos dos Encontros Brasileiros das Faculdades de Direito. Juntamente com as delegações da Colômbia e Equador conseguiram que a secretaria de instalasse mesmo em Bagé. Como conseqüência disso tudo, BERMUDES, VERNENGO e WARAT se retiraram do Encontro.

Voltando a Buenos Aires, WARAT estava muito empolgado com as perspectivas de abrir um espaço de discussão a nível regional, sobre a Metodologia do Ensino do Direito. Ele não queria, de maneira alguma, abrir mão da possibilidade de organizar o II Encontro.

Aproveitando o prestígio que tinha na Universidade de Morón, obteve das autoridades dessa casa de estudos a permissão para realizar ali o Encontro (). VERNENGO, que também era professor em Morón, exerceu uma enorme resistência a que esse evento fosse chamado de II JORNADA (Bagé sediara a I JORNADA).

O impasse foi forte, mas era impossível voltar atrás e a solução que se encontrou foi trocar o número do título das jornadas, em que pese a forte resistência de WARAT até o último momento. Por este fato, curiosamente,

⁶ O tema será abordado mais adiante.

⁷ BERMUDES, segundo participantes do evento, chegou a dizer que “ter essa secretaria em Bagé era convalidar no mundo inteiro que o Brasil tinha o estatuto de uma república bananeira”.

⁸ Com todo o apoio logístico daquela Instituição foram iniciadas as atividades preparativas do evento.

a história do ensino do direito na América Latina registra duas Primeiras Jornadas (anos de 1972 e de 1974). Como conclusão desse II Encontro, (que também foi o I), foi fundada a ALMED, sob a Presidência de WARAT e a Vice-Presidência de Wander BASTOS e JOSÉ AUGUSTO BRILHANTE USTRA.

Das propostas teóricas ali apresentadas nesse Encontro, pode-se dizer que estavam muito longe das hoje sustentadas pelos membros da ALMED. Estavam elas ligadas à gênese da história da utopia de pensar o novo no Direito, o que sempre foi a marca registrada de WARAT e da ALMED. Lidas vinte anos após, elas **já não têm nada de novo e num certo sentido, já são utopias vencidas.** Porém, àquela época, pensar o novo, **além de uma utopia, era uma ousadia e até um ato de subversão**, ao ponto de levar muitos componentes da ALMED e o próprio WARAT a colocarem em sério risco a própria liberdade.

O novo e ousado era pregar a necessidade de se colocar certas distâncias reflexivas com relação aos modos com que, esclerosadamente, se ensinava a dogmática jurídica. Uma dogmática ingênua, folclórica e carregada de estúpidas pompas. Dentro os juízes e promotores de então, havia uma casta acima de qualquer suspeita de incompetência (). Eram os donos do poder, os donos das Escolas de Direito e os donos das arrogâncias possíveis, como dizem Leonel SEVERO ROCHA e WARAT:

“Em Buenos Aires, há quase duas décadas, junto a um grupo de professores latino-americanos - em sua maioria argentinos e brasileiros -, decidimos fundar uma Associação que pudesse convocar-nos para uma tarefa de reformulação das práticas pedagógicas ligadas às escolas de direito. Unia-nos, nesse momento, a confiança na possibilidade de aplicar nos territórios jurídicos as técnicas da dinâmica de grupo e as contribuições da pedagogia científica; instrumentando, assim, técnicas operativas a serviço do pólo progressista do pensamento jurídico. No fundo, o desejo de uma pequena epopéia contra o dogmatismo, a soberba e a inércia expositiva que dominavam o ensino do direito: juízes, promotores e advogados bem-sucedidos que ministravam as suas aulas achando que a repetição mecânica dos conteúdos das leis, matizados com algumas idealizações doutrinárias, fosse uma atitude pedagógica. Foi uma provo-

⁹ O que acabamos de afirmar nos teria causado sérios problemas se dito àquela época. Para aqueles que não viveram o processo do “não poder ser dito”, do não poder falar de coisas que hoje são fala corrente, fica difícil compreender que tais fatos custassem a própria vida. Juízes e Promotores, também Professores de então, eram, dentro da Universidade, os Juízes de um Macartismo em benefício próprio: os Juízes de Salem.

cação forte para a época que gerou - por longo tempo - violentas reações discriminatórias para os membros da ALMED (inclusive exílios)” ().

A dogmática jurídica da época permitia que uma série de crenças emergissem falsificadamente como conceitos. E é precisamente contra essa falsificação que a ALMED se levantava. Por outro lado ela queria uma nova atitude pedagógica, um vínculo não autoritário entre professor e alunos; condições menos arbitrárias e subjetivas de avaliação; um processo pedagógico mais participativo e menos apegado às famosas e estéreis aulas magistrais.

WARAT provocava os dogmáticos e professores tradicionais, ironizando sobre a ingênua pressuposição de que um bom juiz e um bom promotor, só pelo fato de sê-los, eram já excelentes pedagogos. WARAT dizia que se deveria dar um “basta” ao estúpido entendimento que confundia a metodologia dos códigos com uma competente metodologia do ensino... e muitos juízes e promotores queriam a cabeça de WARAT e a extinção da ALMED, porque o ensino do Direito deveria seguir sendo para eles um sacramento. Era óbvio que, nessa desmitificação, o que vinha à luz eram as cumplicidades e o comprometimento que eles mesmos mantinham com

o poder.

Daquela época, nasceu também uma fortíssima amizade entre USTRA, WANDER BASTOS e WARAT. Amigos, quase irmãos. WANDER BASTOS sucedeu a JOAQUIM FALCÃO na coordenação do mestrado da PUC/Rio e USTRA, ao voltar de seu mestrado (realizado na PUC/Rio), assumiu a Chefia do Departamento e a Coordenação do Curso de Direito da UFSM. Enquanto isto, WARAT ia e vinha, alternando suas atividades no Rio, Santa Maria, São Paulo e Buenos Aires.

Assim que se instaurou o último processo de terror militar na Argentina, os três organizaram, em Mar del Plata, a II Jornada da ALMED e a III de Metodologia do Ensino do Direito (contando a excluída). O clima era tenso demais, com tropas na rua. Havia uma atmosfera de censura. Talvez como desenlace não previsto nesse Encontro, vinte para-militares encapuzados foram procurar WARAT na casa de seu pai, que os recebeu com absoluta tranquilidade. Enquanto reviravam a casa, o pai de WARAT seguia tomando seu chimarrão e lendo o diário Clarin. Os encapuzados o apossavam dizendo ser o filho um subversivo, visto que lecionava KELSEN. O pai, então, sem deixar de ler o jornal, os advertiu que “não fossem ignorantes, pois KELSEN era um filósofo despolitizado e conservador”. Iniciou assim uma verdadeira aula sobre a Teoria Pura do Direito, o que salvou a vida de todos. Os policiais ficaram tão surpresos diante de reação tão serena que se foram.

Mais tarde WARAT chegou e foi alertado pelo zelador do que acontecera. Diante dos fatos, decidiu retor-

¹⁰ *Contradogmáticas* nº 9, p. 6.

nar (por terra) ao Brasil, chegando a Santa Maria para falar com USTRA, que lhe propôs a docência na Universidade daquela cidade. WARAT não quis comprometer o amigo e lhe pediu que pensasse bem, mas USTRA conseguiu contornar a situação em contar com WARAT em Santa Maria.

Em Santa Maria, WARAT inicia uma profunda amizade com Nilo Barrios de BRUM () e conhece a Leonel SEVERO ROCHA, então aluno da 7a. série do Curso de Direito.

Ao se estabelecer em Santa Maria, WARAT formou parceria com BRUM, principalmente nas longas discussões a respeito da filosofia do direito, que geralmente ocorriam na sexta feira, à noite, num bar da cidade ().

Por que estamos contando isto ? Porque acreditamos que o episódio, exposto na nota de rodapé, pode ser visto como todo um símbolo da atitude teórica de WARAT e de seus discípulos que nunca chegaram, na verdade, a ser discípulos (porque todos sempre se relacionaram na liberdade, na autonomia, na não subservidência). O relato simboliza várias coisas:

**-WARAT sempre faz a teoria nos espaços não instituídos;
-a verdade é dita fora dos lugares para ela estabelecidos
(neste caso, todo um ato de profanação). É**

¹¹ Nilo era um promotor que alternava seu prazer com a filosofia e com noites de boemia. Era um excelente professor e despertava enorme simpatia nos alunos, quando chegava, nas manhãs de sábado, de óculos escuros para suas aulas de Processo Penal. Orientado por WARAT, Nilo escreveu um livro intitulado “Requisitos retóricos da sentença penal”, que recebeu o “Prêmio Costa e Silva” - 1977. A obra pode ser vista como um clássico no que se refere à teoria da argumentação penal.

¹² Numa dessas noites de sexta-feira , falando de filosofia ainda, não lhes restava nenhum bar, porém continuavam entusiasmadoss. BRUM queria seguir discutindo. Então disse a WARAT: “- o único lugar que a esta hora fica aberto é a casa de Marlene. Você se importa em continuar o papo lá?” E assim foram à casa de Marlene, onde tinha bom trânsito, por ter sido Delegado de Polícia em Santa Maria. Falou com a dona do prostíbulo, dizendo que o único que queriam era uma garrafa de vinho e um lugar na cozinha para discutir. E assim começaram uma empolgada conversa sobre a “pureza” de KELSEN. Quando as meninas despediam seus últimos clientes da noite, acercavam-se, prendendo-se ao que os dois estavam discutindo. E WARAT terminou dando uma aula sobre KELSEN para as meninas de Marlene...Os papéis são trocados. As prostitutas viram alunas . WARAT tem a preocupação constante de fazer com que o pensamento circule na vida e suas impurezas. Ensina a botar o corpo no mundo.

um pouco a gênese da carnavalização.

Por aqueles tempos, SEVERO ROCHA se aproximou de WARAT, quando cursava uma disciplina de Filosofia do Direito que este oferecia. Apesar de ter obtido a nota máxima, matriculou-se mais duas vezes nessa mesma disciplina, uma vez com WARAT e outra com RONAI PIRES DA ROCHA. Enquanto aluno de graduação em Direito SEVERO ROCHA participava dos seminários e colóquios que a ALMED oferecia. Quando WARAT se transferiu para Santa Catarina, aquele ingressou no CPGD/UFSC. Cursou o Mestrado e logo, através de concurso, se tornou professor no CPGD. Concluído o mestrado, deslocou-se para a França a fim de realizar seu curso de Doutorado, em Paris, tendo elaborado sua tese em Filosofia Política, sob a orientação de LEFORT ().

Passados vinte anos, SEVERO ROCHA, hoje forma com WARAT uma múltipla série de cumplicidades que entrelaçam afetos e um diálogo que não pára de intercambiar seus desejos de pensar, permanentemente e em sintonia, o que para cada um deles é o novo no Direito .

Antes de ir para Santa Maria, Warat lecionou um semestre na UNISINOS: Direito Penal, Introdução ao Direito e Lingüística e Teoria da Argumentação, sendo a primeira vez em que na América Latina se ministrava tais disciplinas num curso de Direito.

Em todo esse tempo, a ALMED começou a realizar um intenso labor, quase de bandeirante, nas Universidades do interior do Rio Grande do Sul, oferecendo Curso de Especialização em “Metodologia do Ensino e da Pesquisa”, em Caxias do Sul e Santo Ângelo. Com programas intensivos, sob a coordenação acadêmica de WARAT e contando com a colaboração de USTRA, Rosa Maria Cardoso da CUNHA e SEVERO ROCHA.

Essa atividade da ALMED continuou a ser desenvolvida, mesmo quando WARAT estava em Santa Catarina. Os cursos continuaram em Bagé, Santa Cruz do Sul, São Luiz do Maranhão, Rio de Janeiro e Curitiba. WARAT contava com a colaboração de SEVERO ROCHA e JOSÉ MARÍA GÓMES. Muitos dos alunos que participaram desses cursos encontraram uma forte motivação para continuar seu contato com WARAT, como alunos do Curso de Pós-Graduação em Direito em Santa Catarina.(14)

¹³ A tese de doutorado de SEVERO ROCHA se chama “As dimensões de legitimação - dominação do discurso jurídico sobre o poder soberano”. Atualmente, é Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina.

¹⁴ O gesto inicial de SEVERO ROCHA foi logo seguido por José Alcebiades de OLIVEIRA JÚNIOR, Luiz Ernani Bonesso de ARAÚJO, Lênio Luiz STRECK, Maurício Batista BERNI, Gisele G. CITTADIND, Elza PEREIRA da CUNHA, para citar alguns dos que hoje vêm obtendo maior relevância acadêmica.

É interessante observar certos efeitos dos deslocamentos de WARAT. Acreditamos que não seja casualidade o fato de que quando WARAT era professor da Universidade de Morón esta adquiriu certa notoriedade a nível latino-americano, como pólo de irradiação de novas idéias para o ensino do Direito e para a formação dos professores. Quando WARAT se deslocou para Santa Maria, esta foi reconhecida como uma das Escolas de Direito que nucleava a vanguarda da crítica do Direito no Brasil. E logo que WARAT chega a Santa Catarina, o Mestrado em Direito da UFSC começa a ser reconhecido como centro crítico da Pós-Graduação no Brasil. Não estamos querendo dizer que isto se deve só à presença de WARAT, mas estamos convencidos de que ele atua como elemento catalisador de um circuito de apetites esparsos que se potencializam no embalo contagioso que só ele sabe provocar entre os que terminam por aceitá-lo: é uma provocação constante para que as pessoas passem a pensar com autonomia seu próprio lugar no instituído jurídico.

